



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO QUARTO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.274/2025

2

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município do Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro/BA o Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. O Projeto “Quebrando Silêncio” caracterizar-se-á pela realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º. O Projeto “Quebrando o Silêncio” tem como objetivo:

I - esclarecer a população sobre as formas de violência doméstica praticadas contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

II - fortalecer as vítimas para que possam enfrentar as situações de violência, visando o rompimento dos ciclos violentos e incentivando a denúncia dos casos;

III - incentivar a comunicação de atos de violência ocorrido contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, através do Disque 100, assegurando o sigilo do denunciante;

IV - orientar as vítimas, seus familiares e a sociedade sobre seus direitos e deveres, e fornecer informações sobre os órgãos competentes para devido apoio e providências;

V - propagar a harmonia e a paz, promovendo uma cultura de não violência;

VI - contribuir para o resgate do amor e respeito ao próximo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 320/2025**

3

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município do Dia Municipal do Projeto ‘Quebrando o Silêncio’, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto*”, de iniciativa do Poder Legislativo, Projeto de Lei/ Autógrafo nº 3.978, de 15 de abril de 2025), tombada sob nº 3.274, de 25 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

